CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Fl. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000067 22 AGO 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

7 dlo.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 599

EMENTA:- "REVISÃO DE IMPOSTOS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - A revisão dos valores de cobrança dos impostos de Transmissão Inter-Vivos, Predial e Territorial só será feita quando de um exercício para outro, mediante mensagem dirigida à Egrégia Câmara Municipal, anexa a Lei de Meios e acompanhada das respectivas tabelas.

§ Único - São considerados nos contratos ou documentos equivalentes, desde que averbados na Coletoria Federal na época em que se verificou a operação, os valores constantes dos mesmos e acrescidos de 10% ao ano, a contar da data de sua quitação - até a escritura definitiva.

Artigo 2º - Não serão permitidos os reajustamentos dos valores correspondentes aos impostos previsto no artigo anterior, por decreto Executivo.

Artigo 3º - Nas avaliações serão sempre considerados separadamente, o terreno e o prédio.

Artigo 4º - Os prédios adquiridos ou tributados para uso próprio terão uma redução de 1/3 de abatimento nos seus valores, desde que o adquirente não tenha outro prédio.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de Novembro de 1964.

"VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO Nº 599"
VOLTE À CÂMARA MUNICIPAL.

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito Municipal

AUTOR: Vereador João Alberto Chaves Ribeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
VISTO